



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Divinópolis, 25 de agosto de 2.017.

Ofício nº 0273/GP-CM/08-2017

Serviço: Gabinete do Prefeito

Exmo Senhor

Adair Otaviano de Oliveira

MD Presidente Câmara Municipal de Divinópolis

Nesta

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e respeitosamente, comunico que, amparado na prerrogativa que me outorga o artigo 62, IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no artigo 51, §1º do mesmo dispositivo legal, decido por vetar totalmente a Proposição de Lei nº CM 073/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, clubes recreativos, casas noturnas e similares a anexar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas, além de outras providências.

Consigno, portanto, o veto total à referida proposição, por contrariedade ao interesse público, informando ainda que o Executivo Municipal, fazendo uso da prerrogativa insculpida na parte final do artigo 200 do Regimento Interno dessa Casa (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008), comunicará dentro de 48h (quarenta e oito horas) os motivos do veto ao Exmo Sr. Presidente desse Egrégio Parlamento.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, despedimo-nos, reiterando nossos votos de respeito e consideração,

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal